



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1149, DE 11 DE JULHO DE 2023.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Altera o Art. 6º da Lei nº 867 de 13 de setembro de 2017.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** O Art. 6º da Lei nº 867, de 13 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, em investimentos como construção/reforma do Hospital Municipal e construção/reforma da Rodoviária Municipal, conforme a necessidade da Administração Pública.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.7.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal